

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS (SEATE)	
	Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CI-TJRJ - Operacional)	ATA DE REUNIÃO Nº 03/2025
Data: 30.06.2025	Horário: 15h30	Local: Microsoft Teams

Presentes na reunião, realizada virtualmente, por meio do aplicativo *Microsoft TEAMS*, os seguintes membros:

- Juiz de Direito **Rodrigo Moreira Alves**, Auxiliar da Presidência;
- Juíza de Direito **Carla Faria Bouzo**, Auxiliar da Presidência;
- Juíza de Direito **Cristiane da Silva Brandão Lima**, Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;
- Juíza de Direito **Juliana Lamar Pereira Simão**, Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;
- Juíza de Direito **Marcia Correia Hollanda**, representante do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPAC/RJ), indicada pela 2ª Vice-Presidência;
- Juíza de Direito **Ana Lúcia Vieira do Carmo**, representante do NUGEPAC/RJ indicada pela 3ª Vice-Presidência.

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** cumprimenta e agradece a presença de todos e inicia a reunião às 15h35. Em seguida, destaca que a pauta foi elaborada com base nos votos já proferidos pelos relatores dos processos previamente distribuídos, respeitando o critério de ordem de antiguidade.

Assuntos Gerais

➤ I Encontro Nacional de Governança para Enfrentamento dos Litígios Predatórios

Inicialmente, a Juíza **Marcia Hollanda** relata sua participação no I Encontro Nacional de Governança para Enfrentamento dos Litígios Predatórios, realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2025. Informa que foram realizadas palestras e oficinas, destacando que ficou responsável por oficina sobre prevenção de demandas. Acrescenta que durante os trabalhos os participantes apresentaram propostas, que foram consolidadas e, ao final, apresentadas.

Em continuidade, expõe sua visão com base na experiência adquirida durante sua atuação no Centro de Inteligência do TJRJ, na gestão anterior. Opina que, atualmente, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, há uma concentração excessiva na apuração de demandas relacionadas à litigância abusiva e predatória, o que, em sua avaliação, acaba por desviar o foco da real abrangência do Centro de Inteligência.

Destaca a necessidade de se valorizar a produção de Notas Técnicas voltadas a questões que não estejam necessariamente vinculadas a casos concretos, mas que impactam

o Poder Judiciário como um todo, seja na formação de precedentes qualificados e vinculantes, seja na integração com ferramentas de Inteligência Artificial e outras tecnologias disponibilizadas.

Na sequência, informa que o Conselheiro **Guilherme Guimarães Feliciano** atuou como coordenador do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Relata que, naquela instituição, foi elaborada uma “Nota Técnica mãe”, a Nota Técnica nº 01/2024, que propõe medidas de enfrentamento à prática de litigância predatória, naquele tribunal, estabelecendo definição do fenômeno, seus principais aspectos e características e propondo diretrizes e procedimentos destinados a identificar, prevenir e combater tais práticas.

Explica que, diante de uma nova demanda, cabe ao Centro de Inteligência avaliar se a situação apresentada pelo magistrado está contemplada na referida nota técnica, otimizando assim o fluxo de trabalho. Acrescenta que há uma iniciativa em desenvolvimento de aplicativo específico voltado à rede de Centros de Inteligência, com o objetivo de facilitar a comunicação entre os diversos Centros do país. Por fim, informa que o II Encontro Nacional está previsto para o mês de novembro de 2025 e considera relevante a participação de todos, a fim de que possam compreender melhor seu funcionamento.

Diante do exposto, o **Colegiado** delibera pela instauração de processo SEI, a ser instruído com cópia da presente ata, após aprovada, e juntada da Nota Técnica 001/2024 do Centro de Inteligência do TRT da 15ª Região, visando a discussão sobre a possível adesão e/ou elaboração de Nota Técnica nos mesmos moldes, no âmbito do CI-TJRJ. (Deliberação 01)

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** concorda com as observações feitas e destaca que, ao analisar o ato de criação do CI-TJRJ, percebe-se que seu escopo vai além da análise de práticas de litigância predatória, incluindo o mapeamento da atividade judiciária e a busca por soluções em casos de demandas massificadas. Nesse contexto, ressalta a importância da participação do **Laboratório de Inovação (IDEARIO)** e sugere a realização de reunião com sua equipe para avaliar possíveis formas de contribuição.

Em continuidade, informa que o TJRJ concordou em sediar a próxima edição da Caravana Virtual dos Centros de Inteligência. Destaca a necessidade de definição dos temas e dos palestrantes que irão compor os debates. Acrescenta que um grupo de advogados especializados na matéria de litigância predatória procurou o CI-TJRJ para relatar a atuação de determinados grupos de advogados possivelmente envolvidos com essa prática. Nesse contexto, considera relevante a criação de painel que reúna representantes tanto das empresas quanto dos consumidores, a fim de promover debate sobre o tema.

Análise dos processos elencados na Pauta

Quanto ao fluxo após a aprovação dos votos pelo Grupo Operacional, o Chefe de Serviço do SEATE esclarece que, uma vez aprovadas as propostas, a unidade promoverá a juntada da presente ata em cada processo respectivo, encaminhando-os ao Coordenador, Dr. **Rodrigo Moreira Alves**, com sugestão de remessa ao Presidente do Grupo Decisório do

CITJRJ, o Desembargador **Ricardo Couto de Castro**, para abertura de votação, em sede de plenário virtual, entre os integrantes do Grupo Decisório.

Encerrado o prazo do Plenário Virtual, o SEATE providencia a consolidação de todas as respostas, juntando-as no processo administrativo correspondente, certificando quanto ao resultado e encaminha à Administração Superior, para homologação do resultado pelo Presidente do Grupo Decisório, numeração da Nota Técnica, sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico e posterior disponibilização no Portal do Centro de Inteligência. Por fim, o SEATE cumprirá as determinações cabíveis quanto aos eventuais encaminhamentos da Nota Técnica.

1. Processo SEI nº 2024-06081515 - Proposta de Nota Técnica - Juiz Rodrigo Moreira Alves:

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2024-06081515	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado [REDACTED] – Voto em id. 10188177 com relatório e minuta de Nota Técnica elaborados pelo Excelentíssimo Juiz Rodrigo Moreira Alves.

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

1. alertar a todos os magistrados do Estado que, nas ações distribuídas pelo advogado [REDACTED], que tenham como causa de pedir a inscrição indevida em cadastros desabonadores de crédito, devem observar se a petição inicial foi instruída com documentos legíveis que indiquem a existência da dívida, a regularidade do mandato outorgado e a comprovação de residência, devendo, sempre que presentes indícios de abusividade e também quando noticiado pela parte ré eventual indício de fraude, envidar esforços para a intimação pessoal da parte autora, para confirmação do interesse e necessidade na propositura da ação;

2. noticiar que o Superior Tribunal de Justiça decidiu afetar, no Tema 1198, a seguinte controvérsia: “Possibilidade de o juiz, vislumbrando a ocorrência de litigância predatória, exigir que a parte autora emende a petição inicial com apresentação de documentos capazes de lastrear minimamente as pretensões deduzidas em juízo, como procuração atualizada, declaração de pobreza e de residência, cópias do contrato e dos extratos bancários”, sem definição de mérito até a presente data e sem ordem nacional de suspensão;

3. expedir ofício à OAB/RJ com cópia deste parecer, para ciência e providências que entender cabíveis.

Nesse sentido, o Colegiado, de forma unânime, acolhe o voto do Dr. Rodrigo Moreira Alves, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório da proposta de edição de Nota Técnica. (Deliberação 02)

2. Processo SEI nº 2024-06117484 - Voto para arquivamento:

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2024-06117484	Eventual apuração de litigância predatória pela advogada [REDACTED]. – Voto em id. 10428239 com manifestação pelo arquivamento.

O **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da Dra. **Cristiane Brandão**, deliberando-se pela juntada da presente ata ao processo SEI, arquivando-o, após. **(Deliberação 03)**

3. Processo SEI nº 2024-06048732 - Proposta de Nota Técnica - Juíza Carla Faria Bouzo:

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2024-06048732	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado [REDACTED] – Voto em id. 10481409 com relatório e minuta de Nota Técnica elaborados pela Excelentíssima Juíza Carla Faria Bouzo.

A Juíza **Carla Faria Bouzo** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

1. alertar a todos os magistrados do Estado sobre as demandas distribuídas em face de instituições financeiras com representação pelo advogado [REDACTED], principalmente sobre o tema “cartão de crédito”, viabilizando uma análise individualizada acerca de eventual propositura de demandas com fins predatórios;

2. expedição de ofício à OAB-PR e à OAB-RJ, com cópia dos autos, para ciência do teor da nota e adoção de providências que entender cabíveis.

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dra. Carla Faria Bouzo**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório da proposta de edição de Nota Técnica. **(Deliberação 04)**

4. Proposta de Nota Técnica - Juíza Carla Faria Bouzo

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2024-06145231	Eventual apuração de litigância predatória pelas advogadas [REDACTED] e [REDACTED] – Voto em id. 10370368 com relatório e minuta de Nota Técnica elaborados pela Excelentíssima Juíza Carla Faria Bouzo.

A Juíza **Carla Faria Bouzo** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com o seguinte encaminhamento:

1. alertar a todos os magistrados do Estado acerca das demandas distribuídas pelas advogadas [REDACTED], principalmente no tocante às ações coletivas com obrigação de fazer.

Nesse sentido, o Colegiado, de forma unânime, acolhe o voto da Dra. Carla Faria Bouzo, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório da proposta de edição de Nota Técnica. (Deliberação 05)

5. Processo SEI nº 2024-06144206 - Proposta de Nota Técnica - Juiz Rodrigo Moreira Alves

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2024-06144206	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado [REDACTED] – Voto em id. 10334403 com relatório e minuta de Nota Técnica elaborados pelo Excelentíssimo Juiz Rodrigo Moreira Alves.

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

1. alertar a todos os magistrados do Estado que, nas ações distribuídas pelo advogado [REDACTED], que envolvam discussão sobre “contas atrasadas” (SERASA Limpa Nome), negativação indevida ou empréstimo não contratado, devem observar se a petição inicial foi instruída com documentos legíveis que indiquem a existência da relação contratual, a regularidade do mandato outorgado e a comprovação de residência, devendo, sempre que noticiado pela parte ré eventual indício de fraude, envidar esforços para a intimação pessoal da parte autora, para confirmação do interesse e necessidade na propositura da ação;

2. noticiar que o Superior Tribunal de Justiça decidiu afetar, no Tema 1198, a seguinte controvérsia: “Possibilidade de o juiz, vislumbrando a ocorrência de litigância predatória, exigir que a parte autora emende a petição inicial com apresentação de documentos capazes de lastrear minimamente as pretensões deduzidas em juízo, como procuração atualizada, declaração de pobreza e de residência, cópias do contrato e dos extratos bancários”, sem definição de mérito até a presente data e sem ordem nacional de suspensão;

3. expedir ofício à OAB/RJ com cópia deste parecer, para ciência e providências que entender cabíveis.

Nesse sentido, o Colegiado, de forma unânime, acolhe o voto do Dr. Rodrigo Moreira Alves, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório da proposta de edição de Nota Técnica. (Deliberação 06)

6. Processo SEI nº 2024-06040899 - Proposta de Nota Técnica - Juíza Juliana Lamar Pereira Simão

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2024-06040899	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado [REDACTED] – Voto em id. 10539027 com relatório e minuta de Nota Técnica elaborados pela Excelentíssima Juíza Juliana Lamar Pereira Simão.

A Juíza **Juliana Lamar** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

1. alertar a todos os magistrados do Estado sobre as demandas distribuídas em face do Estado do Rio de Janeiro e/ou de bancas de concurso público com representação pelo advogado [REDACTED] sobre o tema anulação de questões de prova objetiva de concursos públicos requeridas em sede de tutela antecipada.

2. expedir ofício à OAB-RJ, com cópia dos autos, para ciência do teor da nota e adoção de providências que entender cabíveis;

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dra. Juliana Lamar Pereira Simão**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório da proposta de edição de Nota Técnica. **(Deliberação 07)**

7. Processo SEI nº 2025-062243702 - Proposta de Nota Técnica - Juíza Cristiane da Silva Brandão Lima

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2025-062243702	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado [REDACTED] – Voto em id. 10428432 com relatório e minuta de Nota Técnica elaborados pela Excelentíssima Juíza Cristiane da Silva Brandão Lima.

A Juíza **Cristiane Brandão** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

1. alertar a todos os magistrados de 1º e 2º grau do Estado sobre as demandas distribuídas em face de instituições financeiras com representação pelo advogado [REDACTED], sobre revisão de contrato para obtenção de recursos financeiros para aquisição de veículo, com pedidos de gratuidade de justiça e de dispensa da realização da audiência preliminar, viabilizando uma análise individualizada acerca de eventual propositura de demandas com fins predatórios;

2. expedição de ofícios à OAB dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Santa Catarina, com cópia dos autos, para ciência do teor da nota e adoção de providências que entender cabíveis;

3. expedição de ofícios aos Tribunais de Justiça dos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Santa Catarina para ciência e eventual apuração interna.

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório da proposta de edição de Nota Técnica. **(Deliberação 08)**

8. Processo SEI nº 2025-06019382 - Proposta de Nota Técnica - Juíza Juliana Lamar Pereira Simão

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2025-06019382	Eventual apuração de litigância predatória pelos advogados [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] – Voto em id. 10624863 com relatório e minuta de Nota Técnica elaborados pela Excelentíssima Juíza Juliana Lamar Pereira Simão.

A Juíza **Juliana Lamar** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

1. alertar a todos os magistrados do Estado sobre as demandas distribuídas em sua maioria em face de instituições financeiras com representação pelos advogados [REDACTED]
[REDACTED] sobre os temas relacionados à revisão de cláusulas contratuais c/c consignação, bem como negatização de nome nos cadastros restritivos de crédito.

2. expedir ofício à OAB-RJ, com cópia dos autos, para ciência do teor da nota e adoção de providências que entender cabíveis;

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dra. Juliana Lamar Pereira Simão**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório da proposta de edição de Nota Técnica. **(Deliberação 09)**

9. Processo SEI nº 2025-06252124 - Proposta de Nota Técnica - Juiz Rodrigo Moreira Alves

PROCESSO SEI	ASSUNTO
--------------	---------

2025-06252124	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado [REDACTED] – Voto em id. 10477185 com relatório e minuta de Nota Técnica elaborados pelo Excelentíssimo Juiz Rodrigo Moreira Alves.
----------------------	--

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

1. alertar a todos os magistrados do Estado que, nas ações distribuídas pelo advogado [REDACTED], que envolvam discussão sobre infrações de trânsito, suspensão do direito de dirigir e, no geral, em que figure ente público no polo passivo, devem observar se a petição inicial foi instruída com documentos legíveis que indiquem a regularidade do mandato outorgado e a comprovação de residência, devendo, sempre que noticiado pela parte ré possível indício de fraude, envidar esforços para a intimação pessoal da parte autora, para confirmação do interesse e necessidade na propositura da ação. Além disso, é necessário que se busquem informações sistêmicas acerca de eventuais demandas aforadas pelo(a) mesmo(a) autor(a) contra entes públicos;

2. expedir ofício à OAB/RJ com cópia deste parecer, para ciência e providências que entender cabíveis.

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dr. Rodrigo Moreira Alves**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório da proposta de edição de Nota Técnica. **(Deliberação 10)**

10. Processo SEI nº 2025-06017627 - Proposta de Nota Técnica - Juíza Cristiane da Silva Brandão Lima

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2025-06017627	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado [REDACTED] – Voto em id. 10690332 com relatório e minuta de Nota Técnica elaborados pela Excelentíssima Juíza Cristiane da Silva Brandão Lima.

A Juíza **Cristiane Brandão** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

1. alertar a todos os magistrados de 1º e 2º grau do Estado sobre as demandas distribuídas em face de instituições financeiras com representação pelo advogado [REDACTED], no que tange a contratos de cartão de crédito com reserva de margem consignável, com pedidos de gratuidade de justiça e de dispensa da realização da audiência preliminar, inversão do ônus da prova e tutela de urgência, juízo 100% digital, cujos autores sejam idosos ou outros beneficiários do INSS, viabilizando uma análise individualizada acerca de eventual propositura de demandas com fins predatórios;

2. expedição de ofício à OAB-RJ, com cópia dos autos, para ciência do teor da nota e adoção de providências que entender cabíveis;

3. dar ciência aos demais Núcleos de Monitoramento do Perfil de Demandas do Brasil.

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório da proposta de edição de Nota Técnica. **(Deliberação 11)**

Após as considerações finais, o Juiz **Rodrigo Moreira Alves** agradece a presença de todos e encerra à reunião, às 16h17, designando o próximo encontro do colegiado para o dia 11 de agosto de 2025, às 14h. **(Deliberação 12)**

Juiz RODRIGO MOREIRA ALVES

Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Instaurar processo administrativo SEI, instruindo-o com cópia da presente ata, após aprovada, e juntada da Nota Técnica 001/2024 do Centro de Inteligência do TRT da 15ª Região , visando a discussão sobre a possível criação de uma “Nota Técnica mãe” no âmbito do CI-TJRJ.	SEATE	Imediato
02	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. 2024-06081515 , e encaminhar à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório, da proposta de edição de Nota Técnica.	SEATE	Imediato
03	Juntar a presente ata ao processo SEI n. 2024-06117484 , arquivando-o em seguida.	SEATE	Imediato
04	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. 2024-06048732 , e encaminhar à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório, da proposta de edição de Nota Técnica.	SEATE	Imediato
05	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. 2024-06145231 , e encaminhar à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório, da proposta de edição de Nota Técnica.	SEATE	Imediato
06	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. 2024-06144206 , e encaminhar à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório, da proposta de edição de Nota Técnica.	SEATE	Imediato

07	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. 2024-06040899 , e encaminhar à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório, da proposta de edição de Nota Técnica.	SEATE	Imediato
08	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. 2025-06243702 , e encaminhar à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório, da proposta de edição de Nota Técnica.	SEATE	Imediato
09	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. 2025-06019382 , e encaminhar à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório, da proposta de edição de Nota Técnica.	SEATE	Imediato
10	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. 2025-06252124 , e encaminhar à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório, da proposta de edição de Nota Técnica.	SEATE	Imediato
11	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. 2025-06017627 , e encaminhar à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório, da proposta de edição de Nota Técnica.	SEATE	Imediato
12	Encaminhar convite para a reunião do colegiado, designada para o dia 11 de agosto de 2025, às 14h.	SEATE	Imediato